



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
POLO SANTA INÊS**

---

**EDITAL Nº 01/ 2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, NO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.**

---

Dispõe sobre processo seletivo simplificado de bolsistas para atuação no curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade educação a distância do IFPR, conforme as Resoluções CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010.

A Comissão, nomeada pela Portaria Nº 14 de 08 de março de 2016, no exercício de suas atribuições e competências, considerando a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica; considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil); considerando a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, que alterou a RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009; bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, torna público o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR PRESENCIAL, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsista para atuar no Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do IFBAIANO, no POLO Santa Inês - BA situado na BR 420 km 2,5 – Estrada Santa Inês – Ubaíra, no município de **SANTA INÊS – BA**.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A presente Chamada Simplificada destina-se a suprir, com regime de urgência, uma vaga e formar cadastro de reserva para tutor presencial no município de SANTA INÊS – BA, no Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.
- 1.2 É vedado ao participante de programas de formação e capacitação oferecidos pelo MEC o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, conforme § 5º, do art. 11, da Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de agosto de 2010.
- 1.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista final de resultado em ordem classificatória e ocorrerá conforme a demanda do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde ofertados pelo EAD/IFPR.
- 1.4 Será desclassificado do presente processo seletivo o candidato que estiver em litígio com o IFPR ou com o IFBAIANO, bem como aquele que estiver respondendo processo administrativo disciplinar



e/ou sindicância.

- 1.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá efetuar as atividades solicitadas ou terá seu recebimento suspenso, de acordo com o acordo firmado pelo mesmo.
- 1.6 Fica vedada a inscrição de candidato, bem como a nomeação deste que tenha cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau inclusive, da autoridade nomeante, membros da Comissão de Seleção ou de servidor da mesma pessoa jurídica, conforme o Decreto nº 7.203, de 04 de Junho de 2010.
- 1.7 Fica a cargo do candidato a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição e envio dos documentos necessários.
- 1.8 Não serão convocados candidatos que sejam alunos de EAD do IFPR, matriculados no semestre corrente, em cursos de mesmo nível para o qual se candidataram para atuação. Essa regra se aplica mesmo que o aluno tenha pedido desligamento ou tenha abandonado o curso no semestre de publicação do edital, em virtude da necessidade de acesso ao sistema.
- 1.9 O candidato deverá ser servidor público pertencente ao quadro do IFBAIANO lotado no Camus Santa Inês e deverá se ater as normas contidas da [Portaria nº 697 de 13 de fevereiro de 2015](#);
- 1.10 Deverá o servidor comprovar que a atribuição desempenhada como bolsista seja uma atividade extra laboral, de acordo com o artigo 1º da Portaria nº 697, de 13 de fevereiro de 2015;
- 1.11 De acordo com o artigo 2º da Portaria nº 697, de 13 de fevereiro de 2015, não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período, de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB.;
- 1.12 É vedada aos servidores a concessão de bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza aos ocupantes de cargos de direção caracterizados como CD-03, CD-02 OU CD-01, exceto Bolsa de Coordenação Geral de Programa, conforme Art. 3º da Portaria Nº 697, de 13 de fevereiro de 2015;

## **2. DA LOCALIDADE E HORÁRIO**

**2.1** Este Edital prevê a seleção de **BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no Polo Santa Inês localizado na BR 420, km 2,5 Estrada Santa Inês – Ubaíra, Santa Inês – BA, será convocado de imediato o primeiro classificado no presente certame para suprir 01 (uma) vaga, os demais candidatos formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade de profissionais para atendimento das turmas, fazendo jus à remuneração de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e as RESOLUÇÕES CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009 e nº 18, de 16 de junho de 2010.



2.2 O tutor presencial irá desenvolver suas atividades no município de Santa Inês – BA no Polo Santa Inês localizado na BR 420, km 2,5 Estrada Santa Inês – Ubaíra, Santa Inês – BA,

2.3 O tutor presencial deverá ter disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas presenciais para cumprir o cronograma de atividades, conforme orientação do IFPR.

**2.3.1** O tutor presencial selecionado, sem prejuízo do disposto no item 2.3 deste edital e além das atribuições estabelecidas no item 4 deste edital, DEVERÁ estar presente na telessala para dar apoio pedagógico aos alunos quando estiver sendo transmitida as aulas do curso técnico, o que ocorre sempre nas quintas-feiras, das 18:30 às 22:30.

**2.3.2** O EAD/IFPR reserva o direito de alterar as datas, bem como os horários, de transmissão das aulas do curso mencionado acima, sempre com prévia comunicação ao **tutor presencial**.

### **3. DA BOLSA E EXIGÊNCIA MINIMA DE FORMAÇÃO**

**3.1** Os candidatos selecionados serão beneficiários de bolsas, previstas no artigo 1º, inciso VIII, da Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, os quais deverão atender a, no mínimo, os seguintes requisitos mínimos:

- a) Formação de Nível Médio;
- b) Possuir experiência, comprovada, mínima de 01 (um) ano no magistério.

**3.2** O candidato classificado será considerado bolsista do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

**3.3** O valor da bolsa é estabelecido conforme a Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, em seu artigo 1º, inciso VIII, e será de **R\$ 765,00 (setecentos sessenta e cinco reais) mensais**, enquanto exercer a função.

**3.4** Não se admite acúmulo de bolsas pagas pelos órgãos da administração federal e é de responsabilidade do bolsista atentar-se a essa condição, sob pena de ressarcimento e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

**3.5** As bolsas serão pagas apenas para atividades realizadas em mês completo, sempre com início do dia 01 (primeiro) do mês. Assim, o **tutor presencial** que abandonar ou pedir desligamento das funções antes do final do mês deverá compensar as horas/atividades que ficarão pendentes para que faça jus à bolsa daquele mês. Isto, pois não há pagamento de bolsa proporcional ou fracionada.

**3.6** O bolsista deverá enviar toda sexta-feira para o seu coordenador de polo um relatório de atividades cumpridas durante aquela semana, sob pena de não serem contados como dias trabalhados e estes, se forem pagos, deverão ser devolvidos através da Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010.

**3.7** As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto,



não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido ou terá seu recebimento suspenso, de acordo com o acordo firmado pelo mesmo.

**3.8** As atividades que o bolsista desenvolve independem das atividades realizadas como servidor público no IFBAIANO ou outro órgão. A carga horária de atividades não pode ser compensada com o controle de jornada do serviço público e de ser cumprida em óbice àquelas atividades.

#### **4. DA FUNÇÃO DO TUTOR PRESENCIAL**

##### **4.1** São atribuições do **tutor presencial**:

- a) Conhecer o projeto político pedagógico do curso e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade;
- b) Conhecer a estrutura de funcionamento do Polo onde atua;
- c) Participar de atividades de capacitação e/ou avaliação para os tutores;
- d) Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações e orientar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades;
- e) Orientar os estudantes nas aulas práticas e trabalhos em grupo, conforme plano de disciplina;
- f) Acompanhar o processo de aprendizagem e de construção de competências e conhecimentos pelos estudantes, com contínua comunicação virtual;
- g) Participar da aplicação das avaliações presenciais;
- h) Emitir e enviar por email relatório semanal até a segunda feira subsequente à Coordenação de Polo. Essa coordenação por sua vez irá enviar até o 5º dia útil de cada mês subsequente o seu próprio relatório e todos os relatórios organizados e nomeados em único arquivo para a Coordenação de Tutoria do Curso;
- i) Manter-se em comunicação permanente semanal com o Professor Pesquisador especialista, bem como com a Coordenação de Polo, informando-os sobre o andamento da turma e sobre eventuais dificuldades dos alunos e quais mecanismos serão construídos para levantar e sanar as dificuldades de compreensão de textos, por exemplo, entre outros;
- j) Supervisionar a prática profissional supervisionada, planejando as atividades, os locais, a carga horária e o cronograma com os estudantes;
- k) Conduzir junto ao estudante o processo de avaliação, fazendo o registro e encaminhando os documentos às instâncias responsáveis;



## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.2 Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima disposta no item 3.1 deste edital.
- 5.3 O prazo para as inscrições será de 24 a 27 de maio de 2016, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 5.4 O candidato para se inscrever deverá enviar por e-mail (em arquivo único) o currículo, formato em PDF, para o endereço: [selecaotutor@si.ifbaiano.edu.br](mailto:selecaotutor@si.ifbaiano.edu.br).

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção dos profissionais contemplará **01 (uma) fase**, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste na **análise de currículo**, de acordo com os critérios de pontuação descritos no item 7 deste Edital.
- 6.2 A Comissão realizará o cálculo da pontuação do candidato. Não caberá ao candidato realizar o aludido cálculo. Entretanto, o candidato que não concordar com a pontuação auferida poderá propor recurso, conforme estabelece o item 6.4 e na forma do item 10, ambos deste edital.
- 6.3 O Resultado preliminar será divulgado no dia 30 de maio de 2016 no site do IFBAIANO Campus Santa Inês.
- 6.4 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado final dedias 30 e 31 de maio e 14 de maio de 2016 conforme o disposto no item 9.2 deste edital.
- 6.5 O resultado final, após recursos, será divulgado no dia 01 de junho de 2016 no site do IFBAIANO Campus Santa Inês.
- 6.6 Com o resultado publicado, o candidato classificado em primeiro lugar será contatado pela Comissão para preenchimento da ficha de cadastramento de bolsista.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 7.1. Para fins de **análise de currículo**, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Itens		Pontuação
<b>1. Extensão e outros cursos de formação específica para atuar em EaD</b>	Curso de Formação de Tutores 150 horas.	1,0
	Curso de Formação de Tutores Presenciais do IFPR EaD -	1,0



<b>2. Formação Acadêmica</b>	Outros cursos de formação específica para “ <u>atuar</u> ” em EaD com carga horária até 40 horas.	0,25
	Outros cursos de formação específica para “ <u>atuar</u> ” em EaD com carga horária entre 41 e 60 horas ou mais.	0,75
	Nível Médio	1,0
	Graduação	0,5 por título
	Especialização ou Aprimoramento com carga horária superior a 360 horas	0,5 por título
	Mestrado	0,5 por título
<b>3. Experiência docente</b>	Doutorado	0,5 por título
	Docência em qualquer nível de ensino com comprovação 01 (um) ano.	1,0 para cada ano
<b>4. Experiência Profissional</b>	Gestão Educacional com comprovação de 01 (um) ano.	1,0
	Como tutor a distância, tutor presencial ou professor com comprovação de 01(um) ano.	2,0

**7.2** O candidato convocado para exercer a função de **tutor presencial** deverá comparecer no local e horário indicado no edital de convocação munido dos seguintes documentos e suas respectivas fotocópias:

- a) Obrigatório: Carteira de Identidade (RG);
- b) Obrigatório: Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Obrigatório: Certificado de Nível Médio;
- d) Se possuir, Diploma do Curso de Graduação;
- d) Se possuir, Certificado de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado;
- e) Obrigatório: Atestados/Declarações de experiência pedagógica mínima exigida conforme o item 3.1 deste Edital;
- f) Se possuir, Certificado de cursos participados.

**7.3** A comprovação da experiência profissional se dará por meio de:

**7.3.1.** Poder Público:



- a) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de experiência em docência E,
- b) Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.

### **7.3.2. Iniciativa Privada:**

- a) Cópia de contrato de trabalho OU carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E,
- b) Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

**7.4** O candidato convocado para exercer a função e que não comprovar a titulação e a experiência descrita na inscrição, será **desclassificado** do presente processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato para o exercício das atividades de bolsista.

**7.5** Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional em EAD (comprovado);
- b) Maior tempo de docência (comprovado);
- c) Maior titulação na área objeto do curso e-Tec;
- d) Maior idade.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Haverá publicação das notas individuais dos candidatos classificados, por ordem crescente de classificação. Não será disponibilizada documentação encaminhada à comissão em nenhuma situação, nem por meio de solicitação de recurso.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Serão admitidos recursos em face deste processo seletivo.

**9.2** Serão considerados recursos tempestivos apenas aqueles enviados para o e-mail [selecaotutor@si.ifbaino.edu.br](mailto:selecaotutor@si.ifbaino.edu.br) nas datas previstas impreterivelmente no item 6.4 deste edital, não sendo aceitos recursos impetrados após as 23h59m do último dia de recebimento de recurso ou em outra data. O candidato deverá preencher os seguintes itens, que são de caráter obrigatório:

**NOME COMPLETO:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

**CRITÉRIO A SER RECONSIDERADO:**

**JUSTIFICATIVA PARA A RECONSIDERAÇÃO:**

**10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO**



10.1 Os resultados serão divulgados no site do IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS (<http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>)

10.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 01 de junho de 2016 no site do IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS (<http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>).

## **11. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO.**

**11.1** A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

**11.2** A concessão de bolsas está condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, conforme avaliação realizada pelo Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto responsável pela unidade que o bolsista for vinculado.

**11.3** As bolsas serão pagas pelo FNDE/MEC diretamente ao bolsista do curso técnico em Agente Comunitário de Saúde na modalidade a distância no âmbito do Programa e-Tec Brasil, por meio de crédito em conta-benefício aberta em agência do Banco do Brasil S/A indicada especificamente para esse fim e mediante preenchimento e assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (Anexo V) e da Ficha de Cadastro SEM FIRMA RECONHECIMENTO DE FIRMA (Anexo IV), conforme determinação da Resolução CD/FNDE nº 24, de 16 de agosto de 2010. (somente para o primeiro colocado)

**12** Esses documentos citados no item 12.3 deverão ser entregues à Coordenação do Curso do Técnico em Agente Comunitário de Saúde

**13** O processo de cadastro junto ao FNDE demora de 60 a 90 dias para ser concluído e a bolsa será depositada na agência indicada pelo **tutor presencial**. Não é necessário ser correntista do Banco do Brasil, apenas indicar o número da agência mais próxima.

## **14. DA VALIDADE**

**14.1** O presente edital terá validade de 01 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal. O mencionado prazo conta-se a partir da homologação do resultado final.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão.

**SANTA INÊS - BA, 23 de maio de 2016.**

**\* Documento Original encontra-se devidamente assinado.**

A Comissão



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
POLO SANTA INÊS**

---

**EDITAL Nº 01/ 2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, NO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.**

---

**ANEXO I - CRONOGRAMA – EDITAL 01/2016**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	24 a 27/5/2016
Resultado Preliminar	30/05/2016
Recursos	30 e 31/05/2016
Resultado final	01/06/2016

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
POLO SANTA INÊS

---

EDITAL Nº 01/ 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, NO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

---

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Comissão do Processo Seletivo de Tutor Presencial,

Eu, \_\_\_\_\_, com o objetivo de participar do Processo de Seleção para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde do Programa e-Tec Brasil, na Modalidade Educação a Distância (EAD), declaro para os fins necessários, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais presenciais no período NOTURNO para me dedicar à função pretendida e executar todas as atribuições do EDITAL Nº 01/2016 – IFBAIANO CAMPUS SANTA INÊS.

SANTA INÊS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Assinatura

NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
POLO SANTA INÊS

---

EDITAL Nº 01/ 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/BA, NO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.

---

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER

ENCARGO NO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de julho de 2010, autorizo/ciente o (a) servidor (a)

---

matrícula funcional número  
ocupante do cargo de  
de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_

(h), nesta Instituição, a, após se inscrever no processo de seleção de bolsistas do Curso Técnico em Transações Imobiliárias do IFPR EAD e, caso seja classificado, atuar no encargo de **tutor presencial** e a receber bolsas conforme o disposto na referida resolução.

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo nesta instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. (Local e data)

---

Nome da Chefia Imediata, cargo e local de trabalho (carimbo e assinatura)

NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA